



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 030/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.620.172/0001-05, sediado à Avenida Belo Horizonte n.º 695, Centro, Nova Tebas-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Portaria n.º 2.567/2016 do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR EM CONJUNTO COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO OS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, BEM COMO SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA A SEREM DESENVOLVIDOS NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA – CERi, ATUANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0700110302100127063390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

JURÍDICA;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.
- 4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:
- Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;
 - Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: licitacao@novatebas.pr.gov.br com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital, a qual poderá confirmar o recebimento via telefone (42) 3643 1109, ramal 27 – Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
- 5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.
- 5.3. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma digital anexo ao e-mail citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

6.1.1. **Requerimento**, conforme modelo anexo II.

6.1.2. **Habilitação Jurídica:**

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, ou **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

6.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

www.caixa.gov.br;

- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

6.1.4. Qualificação Técnica Mínima a ser apresentada;

- a. **Certificado de Regularidade da pessoa jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM ativo;
- b. **Apresentação de Licença Sanitária da empresa;**
- c. Apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – Cnes da empresa;
- d. **Certificado de Regularidade da pessoa física** junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM ativo do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- e. Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;
- f. Comprovação de especialização através de pós graduação em Psiquiatria (Apresentar certificado de conclusão de pós) ou especialização em Psiquiatria com registro de Qualificação de Especialidade (RQE) (apresentar registro RQE); do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços constantes no item 01;
- g. Comprovação de especialização em Neurologia Pediátrica do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços constantes no item 02;
- h. Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços com a empresa;

6.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));

6.1.6. Deverão constar junto aos documentos de habilitação, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

- b. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
 - c. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;
- 6.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.
- 6.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.
- 6.4. O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de 24 de fevereiro de 2026.
- 7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.
- 7.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.
- 7.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.



MUNICÍPIO DE **NOVA TEBAS**

Dedicação e amor por nossa terra

- 7.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 7.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.8 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada e posterior emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.
- 7.9 Após a lavratura, e emissão do CRC o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RECURSO

- 9.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Os recursos poderão ser apresentados via e-mail (licitacoes@novatebas.pr.gov.br) ou por escrito e protocolados na secretaria municipal de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Nova Tebas - Pr.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer serviços posteriores realizados.
- 10.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.
- 10.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

- 10.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 10.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado.
- 11.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 11.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.
- 11.6. O Município de Nova Tebas - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.
- 11.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 11.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Nova Tebas - Pr.
- 11.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Nova Tebas, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR EM CONJUNTO COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO OS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, BEM COMO SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA A SEREM DESENVOLVIDOS NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA – CERI, ATUANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas para a presente contratação foram relatadas na formalização da demanda via sistema 1doc. encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Tebas a qual faz parte do presente processo.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 276.474,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais) para o período de ____ de ____ de 2025 a ____ de ____ de 2025, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND/MED	QTDE (MÊS)	QTDE (ANO)	VALOR CONSULTA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de profissional médico especializado em Psiquiatria em conjunto a equipe multiprofissional e ao Hospital Municipal Dr. Antonio Pietrobon para atender aos programas de saúde mental no Município de Nova Tebas/Pr, em regime de consultas mensais.	CONSULTA	150	1.800	R\$ 86,93	R\$ 13.039,50	R\$ 156.474,00
02	Contratação de profissional médico especializado em Neurologia Pediátrica para atuar no Centro Especializado de Reabilitação - CERI, no Município de Nova Tebas/Pr, em regime de consultas mensais.	CONSULTA	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação decorrente do presente edital será até dia 24 de fevereiro de 2026.

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços de psiquiatria serão realizadas no município de Nova Tebas – Pr em conjunto com a equipe multiprofissional e hospital municipal atendendo os programas de saúde mental, bem como serviços de neuropediatria serão desenvolvidos no centro especializado de reabilitação integrada – ceri.

6. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 6.1 Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando ética e dignamente;
- 6.2 Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe;
- 6.3 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 6.4 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;
- 6.5 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 6.6 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 6.7 Acatar as deliberações da direção.

7. DISTRIBUIÇÃO

7.1 Em conformidade as designações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Tebas - Pr.

8. DISTRIBUIÇÃO

8.1 O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

instrumento;

- 9.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 9.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 9.5 Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 9.6 Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- 9.7 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 9.8 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 9.9 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 9.10 Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- 9.11 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 9.13 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 9.14 Participar de reuniões quando convocado;
- 9.15 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.16 Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 9.17 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 9.18 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 9.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 9.20 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 9.21 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.22 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

10 - PERÍODO DE CONTRATAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1 Em atendimento a manifestação da Secretaria requisitante mediante nota interna via sistema 1doc na data de 13/02/2025 os serviços de Neuropediatria serão contratados após o término da vigência do contrato 133/2024 decorrente da contratação por meio da Inexigibilidade 029/2024.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR EM CONJUNTO COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO OS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, BEM COMO SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA A SEREM DESENVOLVIDOS NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA – CER, ATUANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	Nº DE REGISTRO	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ___ de _____ de 20_.

Carimbo do CNPJ/MF

Atenciosamente,

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 002/2025, instaurado pelo Município de Nova Tebas - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicado e amor por nossa terra

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO n.º 002/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO LOURENÇO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP-_____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR EM CONJUNTO COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO OS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, BEM COMO SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA A SEREM DESENVOLVIDOS NO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA – CER, ATUANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º /2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

0700110302100127063390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0700110302100127063390390000 369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º /2025:

- I. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V. Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI. Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX. Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI. Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- XV. Participar de reuniões quando convocado;
- XVI. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII. Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º /2025:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei n.º 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de psiquiatria serão realizadas no município de nova tebas – pr em

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

conjunto com a equipe multiprofissional e hospital municipal atendendo os programas de saúde mental, bem como serviços de neuropediatria serão desenvolvidos no centro especializado de reabilitação integrada – CERI.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora **Senhora Gabriele Fiuza Stoski**.

A fiscalização do presente contrato será realizado através de relatório provisória _____, e através de relatório de fiscalização definitiva pela _____.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Nova Tebas - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento n.º 002/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND/MED	QTDE (MÊS)	QTDE (ANO)	VALOR CONSULTA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

§4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até ____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Tebas, _____ 2025.

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA 1
NOME E CPF
TESTEMUNHA 2
NOME E CPF

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com